



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 044/2025

DATA: 08/08/2025

EMENTA: Garante prioridade de acesso a terapias de suporte para pacientes oncológicos no SUS, sem impacto orçamentário adicional, no âmbito do município de Cornélio Procópio, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica assegurado aos pacientes oncológicos o direito de acesso prioritário e gratuito, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, às seguintes terapias de suporte à reabilitação e qualidade de vida:

- I – Fisioterapia oncológica;
- II – Hidroterapia ou natação terapêutica;
- III – Acupuntura;
- IV – Terapia ocupacional;
- V – Psicoterapia individual ou em grupo;
- VI – Acompanhamento nutricional;
- VII – Fonoaudiologia, quando indicado;
- VIII – Tratamento dentário e uso de laser em lesões bucais.

Art. 2º- O acesso prioritário será concedido mediante:

- I – Apresentação de laudo médico oncológico justificando a necessidade do tratamento;
- II – Comprovação de que o paciente está em tratamento oncológico ativo ou em reabilitação pós-tratamento.

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, a gestão do SUS local poderá:

- I – Reorganizar a oferta de serviços em unidades próprias ou conveniadas;
- II – Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, sem ônus para o Poder Executivo;
- III – Utilizar recursos humanos já disponíveis, por meio de realocação ou capacitação dos profissionais da rede pública de saúde.

Art. 4º- Esta Lei não acarretará aumento de despesas, devendo ser implementada com uso de estruturas, profissionais e recursos financeiros já existentes ou captados via parcerias institucionais.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 07 de agosto de 2025.

Ana Paula Ferreira
Vereadora – PRD25

Anderson Cristiano de Araújo
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Carlos H. Romanini Trautwein
Vereador – PL

Emerson Cardoso Celestino
Vereador – PV

Helvécio Alves Badaró
Vereador – PL

João Carlos dos Santos
Vereador – PSDB

Luciane Magri de Souza
Vereadora – SD

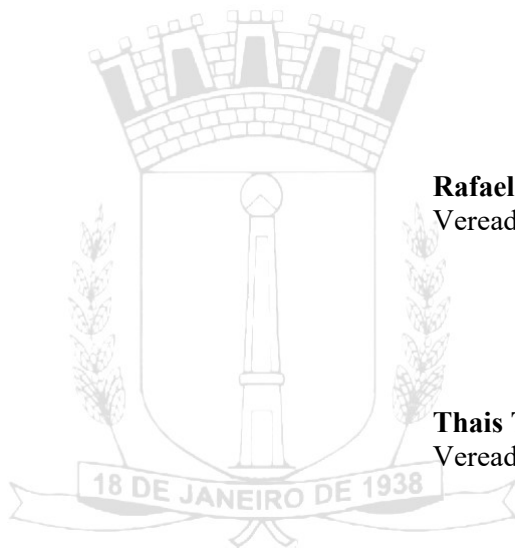
Neuza Matias Catarino
Vereadora – PT

Patrícia Souza do Nascimento
Vereadora – PSD

Rafael Alcântara Hannouche
Vereador – PSD

Sebastião Angelino Ramos
Vereador – PDT

Thais Takahashi
Vereadora – SD



Yago H. de Assis Pereira
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 044/2025

DATA: 08/08/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar aos pacientes oncológicos do município de Cornélio Procopio o acesso prioritário e gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), a terapias de suporte fundamentais para sua reabilitação e melhoria da qualidade de vida. Essas terapias, como fisioterapia, psicoterapia, acupuntura, acompanhamento nutricional e outras previstas no texto legal, são essenciais para minimizar os efeitos colaterais do tratamento oncológico, promover o bem-estar físico e emocional, além de acelerar a recuperação dos pacientes.

A proposta foi cuidadosamente elaborada de modo a não acarretar impacto financeiro adicional aos cofres públicos, sendo viabilizada pela reorganização dos serviços de saúde já existentes, pela capacitação e realocação de profissionais da rede e pela celebração de parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor. Dessa forma, cumpre-se o princípio de economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, sem comprometer o orçamento municipal.

Garantir acesso humanizado, integral e contínuo aos pacientes com câncer é um dever do Estado e um compromisso social que esta Casa Legislativa deve ter com a população. O cuidado com a saúde não deve se restringir ao tratamento da doença em si, mas também considerar os aspectos físicos, psicológicos e sociais que afetam diretamente a qualidade de vida do paciente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta, que representa um avanço no cuidado oncológico e um gesto de respeito e solidariedade àqueles que enfrentam essa dura batalha pela vida.

Cornélio Procopio, 07 de agosto de 2025.

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PRD25

Anderson Cristiano de Araújo
Vereador - PDT

Carlos H. Romanini Trautwein
Vereador – PL

Emerson Cardoso Celestino
Vereador – PV



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Helvécio Alves Badaró
Vereador – PL

João Carlos dos Santos
Vereador – PSDB

Luciane Magri de Souza
Vereadora – SD

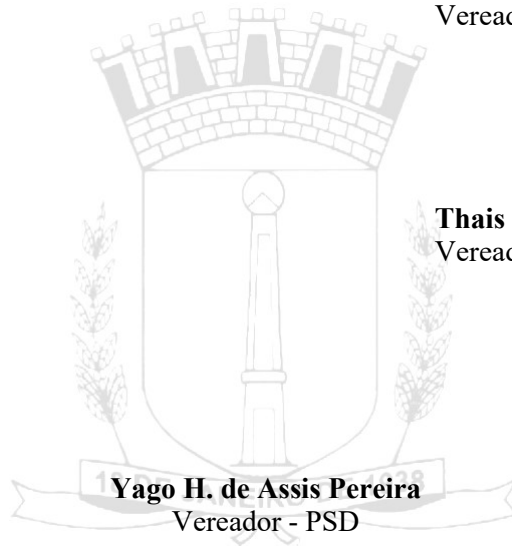
Neuza Matias Catarino
Vereadora – PT

Patrícia Souza do Nascimento
Vereadora – PSD

Rafael Alcântara Hannouche
Vereador – PSD

Sebastião Angelino Ramos
Vereador – PDT

Thais Takahashi
Vereadora – SD



Yago H. de Assis Pereira
Vereador - PSD